LEI Nº 3.135 DE 10 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre denominação de Via pública.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1°– A via pública nº 5 localizada, no Jardim Morumbi, Distrito de Maristela, passa a denominar-se: "LUIZ ANTÔNIO BELLUCCI - SULA".

Art. 2º–Da placa denominativa constará o nome de "LUIZ ANTÔNIO BELLUCCI - SULA".

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°– Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de maio de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 10 de maio de 2016.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento